



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Administração.	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:



O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a “ **CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO SEMINÁRIO NACIONAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 100% ON-LINE COM OBJETIVO DE CAPACITAR E APERFEIÇOAR O CONHECIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA QUE ATUA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – PAD DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**”, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente contratação justifica-se na necessidade do município em garantir a capacitação constante de seus servidores, buscando sempre a eficiência no exercício da atividade pública.

5.1.1. A manutenção no processo de capacitação já foi matéria de Relatório Técnica da Controladoria Geral do Município que, por meio do Relatório de auditoria **CGM 001/2020**, orientou pela criação de programa de capacitação dos servidores municipais.

5.1.2. O Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) trará, aos servidores envolvidos nos Processos Administrativos do município, maior conhecimento, garantindo maior eficiência no processo de investigação e apuração das condutas praticadas pelos servidores do município, evitando vícios que possam macular o PAD, atualizando os participantes em face de novos institutos e interpretações jurisprudenciais.

5.1.3. O Seminário também será importante na atualização da equipe técnica com relação a **Lei 13.655/2018** e da **Lei 13.964/2019** e seus reflexos no procedimento administrativo disciplinar.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD. TCE MT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	396893-6	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO ONLINE COM CARGA HORARIA DE 24 HORAS - CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO SEMINÁRIO NACIONAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 100% ON-LINE COM OBJETIVO DE CAPACITAR E APERFEIÇOAR O CONHECIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA QUE ATUA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – PAD DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.	01	R\$ 9.560,00

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total: **R\$ 9.560,00 (nove mil e quinhentos e sessenta reais).**
7.2. CONFORME ANEXO I.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO I.



9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O seminário ocorrerá em um ambiente 100% *on-line* pelo período de 03 (três) dias, totalizando um total de 24 (vinte e quatro) horas de capacitação, sendo realizado no período da manhã das 08h:00 às 12h:30 e a tarde entre 14h:00 às 18h:00.

9.2. A Palestra tem como público alvo advogados, secretários, assessores, consultores e procuradores jurídicos, integrantes de Comissão Disciplinar e de Sindicância, agentes públicos responsáveis pela decisão no processo, área de recursos humanos e agentes públicos envolvidos no processo disciplinar.

9.3. O Seminário ocorrerá entre os dias 26, 27 e 28 de abril, tendo uma carga horário de 24 (vinte e quatro) horas de capacitação ocorrendo em ambiente 100% "*on-line*".

9.4. O pagamento deverá ocorrer por transferência bancária, após emissão de Nota Fiscal da Execução do Serviço e empenho da despesas, devendo o pagamento ocorrer por meio da conta: Banco do Brasil, Agência nº: 1622-5, Conta Corrente nº: 105678-6 em favor da contratada.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar a disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato **depois do recebimento das notas fiscais**, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei

10.2. CONTRATADA:

- a) Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;



f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: ESTÉLIO LUIZ NEGRI

SUBSTITUTO: ROSEMARY KNETSIKI

11. VIGÊNCIA:

11.1. O Prazo de vigência do Contrato terá validade de 30 (trinta) dias, iniciada a partir da data de contratação e realização do serviço.

Sorriso – MT, 23 de abril de 2021.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretario Municipal de Administração

ANEXO I

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COD REDUZIDO	FONTE DE REC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.128.0023.1008	IMPLANT. E ESTRUT. DO DEPART. DE RECURSO HUMANO	339039	500	100